



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**MINUTA TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO
CONTRATO N.º 03/2016**

03/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELETRICISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A
EMPRESA **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0010-37, Rua Paul Harris, 410, centro, CEP 97574-360, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Celso Silva Gonçalves, brasileiro, casado, RG n.º 7065948429, CPF n.º 771.640.080-00, E A EMPRESA **SulClean Serviços LTDA**, CNPJ/MF n.º 06.205.427/0001-02, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, n.º 550, Bairro do Rosário, Santa Maria/RS, CEP 97.010-440, neste ato representado por Humberto Schaich Tombesi, RG n.º 4024183545, CPF n.º 428.443.980-49, residente e domiciliado na Travessa Medianeira n.º 07, apto n.º 1101, bairro Medianeira, CEP 97015-050, Santa Maria – RS, doravante denominada apenas CONTRATADA, conforme Processo Administrativo n.º 23495.002705.2017-07, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 04/2016, Processo Administrativo n.º 23495.000934/2016-06, de acordo com o disposto com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais de demais componentes conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato, ficam repactuados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho – SIND TRAB IND DA CONST E DO MOB ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 2017/2018, registrada no MTE pelo n.º RS001692/2017, com vigência a partir de 01/05/2017 até 30/04/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal do presente contrato, a partir de **01/12/2017**, será alterado de **R\$ 4.419,96** (quatro mil cento e sessenta reais e dezesseis centavos) para **R\$ 4.614,17** (quatro mil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos) reajustado na forma estipulada no contrato.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA

A diferença de valor mensal retroativa de **01 de maio de 2017 a 30 de novembro de 2017**, no valor de **R\$ 1.359,47** (mil trezentos e cinquenta e nove e quarenta e sete centavos) deve ser cobrada em Nota Fiscal à parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

É obrigatório por parte da empresa, renovar a garantia contratual tanto em vigência como no valor atualizado referente à repactuação, supressão ou acréscimo de serviço, quando for o caso, tudo de acordo com o artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12363208020RL.0043, Elemento de Despesa 339037, Fonte 0112 Unidade Gestora 154773, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Sant'Anna do Livramento, 01 de dezembro de 2017.



Celso Silva Gonçalves
Diretor do IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE



Humberto Schaich Tombesi
Sulclean Serviço LTDA.
CONTRATADA

ADM Marlus Zambarda Tombesi
CRA30644
Diretor
Responsável Técnico

TESTEMUNHA:



NOME: Caroline Bassan Brondani
CPF: 022.302.150-43
Caroline Bassan Brondani
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SIAPE 2101243
IFSul Câmpus Santana do Livramento



Nome: Gerson Almeida Santos
CPF: 748.522.560-04
Coordenador de Contratos